



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET QUE PRODUZIRÁ E SERVIRÁ AS REFEIÇÕES CONFORME PROGRAMAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

Tipo de Julgamento: **Maior lance ou oferta**

Forma de Fornecimento: **Única/Imediata**

Regência: **Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CNPJ: 83.102.590/0001-90, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo maior lance ou oferta, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de licitação da Prefeitura de Agronômica/SC até:

Data: 20/01/2020

Hora: 8h30 (Horário de Brasília)

Local de entrega: Prefeitura do Município de Agronômica/SC
Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro
Agronômica/SC - Cep: 89.188-000

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

Data: 20/01/2020

Hora: 8h30 (Horário de Brasília)

Local da abertura: Prefeitura de Agronômica/SC
Rua 7 de Setembro, n. 215, Centro
Agronômica/SC - Cep: 89.188-000
Sala de Reuniões.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **Concessão para exploração do Centro de Eventos Roberto Westphal, no município de Agronômica/SC, para contratação dos Serviços de Buffet que produzirá e servirá as refeições conforme programação da 8ª Ferroz e 9º Abertura da colheita do Arroz, nos dias 15 a 16 de fevereiro de 2020**, nas especificações descritas no anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham todas as condições constantes neste edital.

2.2 As empresas poderão participar do certame através de representantes por elas designados desde que os mesmos apresentem os seguintes documentos (**separado dos envelopes**):

A) Tratando-se de Proprietário ou representante legal: O estatuto social, contrato social ou instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B) Tratando-se de procurador: Procuração na qual constem poderes específicos para assinar propostas, atas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

2.2.1 O representante legal ou procurador deverá estar munido de documento hábil de identificação (**Carteira de Identidade ou outro**).

2.2.2 Será admitida em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

2.2.3 Caso a licitante não apresente representante legal ou procurador, não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

A) Se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93;

B) Empresas concordatárias ou que tenham a sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em fase de liquidação, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 Poderão participar do presente certame as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as quais deverão declarar sua condição juntamente com os documentos de habilitação através da apresentação da Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, podendo assim usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 3.1 retromencionado.

B) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a sessão será suspensa, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

A) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

D) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

E) O Disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas de Preços** deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, até as **08h30min do dia 20/01/2020**, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Agronômica, junto ao Setor de Compras e Licitações, onde serão protocolados, contendo no anverso (respectivamente) as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Agronômica

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nome do Proponente (CNPJ, endereço completo, telefone) Concorrência nº **04/2019 – Processo nº 63/2019**

Data da Entrega dos Envelopes: até as 08h30min do dia **20/01/2020**

Data da Abertura: **20/01/2020** às 08h30min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Agronômica

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nome do Proponente (CNPJ, endereço completo, telefone) Concorrência nº **04/2019 – Processo nº 63/2019**

Data da Entrega dos Envelopes: até as 08h30min do dia **20/01/2020**

Data da Abertura: até as 08h30min do dia **20/01/2020**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope nº 01 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário efetivo da Prefeitura de Agronômica, desde que sejam apresentadas os originais para confrontação.

5.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

OBS: Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

5.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, salvo o disposto no item **5.6 e 5.7** abaixo.

5.5 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por ocasião da participação também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de (2) dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Caso isso venha a ocorrer a sessão será suspensa sendo aberto o prazo para regularização anteriormente mencionado. Se dentro do referido prazo a proponente não apresentar a documentação regularizada serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do § 1º do Art.44 da Lei Nº 123/06 para que exerçam o mesmo direito.

5.7 Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 01:

5.8 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica:

5.9.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.9.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.9.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.9.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

OBS 2: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

OBS 3: De acordo com o Art. 78-A do Decreto nº 8.683 de 25/02/2016, “A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.”

5.9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.9.1.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.9.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

5.9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.9.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

5.9.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.9.1.8– Qualificação Econômico-financeira

5.9.1.8.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

OBS: Sendo a certidão emitida no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.

5.10- Qualificações Técnica

5.10.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove a execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

5.10.2 – **Manual de Boas Práticas de manipulação de Alimentos**, da empresa participante do certame, conforme RDC nº 216/2004, realizado por Profissional habilitado na área de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.10.3 - Relação dos Equipamentos/Utensílios e Pessoal/Profissionais, nas quantidades mínimas necessárias para a execução do objeto, contendo no mínimo 20 (vinte) profissionais, a qual deverá conter o nome do profissional, função, vínculo e data de validade da carteira de saúde de cada pessoa e quantidade mínima dos equipamentos conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

5.10.4– Cópia do **Alvará Sanitário**, expedido pela Secretaria de Saúde do Município licitante, no prazo de validade em dia na data de abertura dos envelopes desta Licitação.

5.10.5- Comprovação de qualificação técnica de profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente ou através do contrato de prestação de serviços até a data prevista para entrega da proposta, a quantidade de no mínimo de 01 (um) profissional com curso de tecnologia de alimentos, com a apresentação de documentação hábil (Diploma comprovando a participação em cursos e treinamentos na área), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

5.11 - DECLARAÇÕES

5.11.1 – **Declaração de Acatamento** aos termos do presente Edital, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ e assinada; conforme Modelo no **Anexo IX** deste Edital.

5.11.2 – **Declaração de Idoneidade** declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada; conforme Modelo no **Anexo III** deste Edital.

5.11.3 – **Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do art.7º da CF/88** afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; conforme Modelo no **Anexo IV** deste Edital.

5.11.4 – **Declaração de Vistoria do local**, apresentada pela empresa participante do certame, fornecida pela Prefeitura de Agronômica, após Vistoria ao Local licitado, acompanhado do Servidor credenciado pela mesma, no dia e local marcado pela empresa participante, conforme Modelo no **Anexo VII** deste Edital.

5.11.5 -**Declaração para Inspeção e Vistoria dos Equipamentos/Utensílios e Pessoal/Profissionais**, apresentada pela empresa participante do certame, Conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital, confirmando que após a homologação e antes da assinatura do contrato, caso seja a vencedora, colocará a disposição da Prefeitura de Agronômica para inspeção e vistoria, em data e horário determinados pela Comissão de Licitação os Equipamentos e Pessoal mencionados pela mesma no **anexo VIII** deste edital.

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Parágrafo Segundo – A Prefeitura de Agronômica reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

5.11.6 - As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.11.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando solicitados neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O valor proposto pela licitante, pela outorga da Concessão de Uso, não poderá ser inferior 5% (cinco por cento) do valor bruto das vendas de ticket para alimentação do restaurante estando desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valores inferiores.

6.2 A Proposta de Preços – Envelope nº 02, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

A) Número da Concorrência e do Processo Licitatório.

B) Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e nome do representante legal.

C) Descrição do valor a ser pago durante o prazo de concessão.

D) Data da proposta e prazo de validade.

6.2.1 A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 Considerar-se-á como melhor proposta, aquela em que o licitante ofertar o maior lance pela outorga da Concessão de Uso do Imóvel comercial, observando-se o disposto no item 6.1 e 6.2 deste edital.

6.3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

A) Não atendam às exigências contidas neste edital.

B) Estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

exata compreensão do enunciado.

C) Apresentem como oferta de pagamento pela outorga da Concessão de Uso valor inferior ao relacionado no item **6.1**.

D) Apresentem qualquer vantagem adicional não previsto neste edital ou ainda preços e ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

6.4 Caso a houver a participação no certame de Microempresa(s) (ME) ou Empresa(s) de Pequeno Porte (EPP), as propostas serão julgadas conforme menciona os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o prazo limite previsto para abertura da referida Concorrência.

7.2 Os envelopes serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento.

7.3 Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, sendo os trabalhos de recebimento encerrados, para que tenham início os trabalhos de análise e julgamento da documentação relativa à habilitação.

7.4 Os documentos retirados do envelope de Habilitação (envelope nº 01) serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.5 O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia definido pela Comissão de Licitação. Neste caso, a Comissão estabelecerá data e hora da nova reunião, devendo, na oportunidade, ser o lacrado o envelope nº 02 e ser rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 O licitante que não apresentar todos os documentos de habilitação, ou apresentá-los com vícios ou fora do prazo de validade, será inabilitado, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso ou após a denegação deste, à exceção de restrições constantes da comprovação de regularidade fiscal apresentada por microempresa e empresas de pequeno porte, cujo prazo para regularização e julgamento da habilitação será diferido, na forma do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7 A seguir, não havendo recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, os trabalhos terão sequência em dia, hora e local previamente designados pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.8 Serão considerados como propostas desconformes ou incompatíveis aquelas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.9 Expirado o prazo para comprovação da habilitação e proposta, a Comissão Permanente de Licitação proferirá o julgamento das propostas e da habilitação, quanto à regularidade fiscal da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, comunicando o resultado às licitantes, por escrito, pelos meios de comunicação, correndo a partir daí, o prazo para interposição de recurso na forma da Lei.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação, será a vencedora convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para a assinatura do Contrato no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de convocação. Nesta oportunidade, se obriga a mesma a apresentar, devidamente os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia autenticada ou original do **Alvará de Licença e Funcionamento Municipal** da sede da licitante, com data de validade em vigência..

8.1.2 Cópia autenticada do **Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, com data de validade em vigor.

8.2 Se esta não aceitar retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, consolidada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Pela outorga da concessão de uso, a vencedora pagará, o valor ofertado em sua proposta comercial, o qual será devidamente formalizado no Contrato a ser firmado entre a Concessionária e a Concedente, devendo ser efetuado em até 03 dias úteis após o fim da festa, com a apresentação de uma prestação de contas devendo conter a quantidade de pratos vendidos em cada dia e cada período, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

9.2 Será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora arcar com todos os custos relativos as atividades econômicas nele desenvolvidas, inclusive o Alvará de Funcionamento.

10. DO PRAZO DE CONCESSÃO

10.1 O prazo de vigência da presente concessão será nos dias em que ocorrerão a 8º FERROZ, sendo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020.

10.2 A Concessionária deverá instalar-se no imóvel até dois dias anteriores a data fixada no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

acima, bem como iniciar o funcionamento de suas atividades em tempo hábil para fornecimento de forma satisfatória. O não cumprimento deste item, implica na caducidade do referido contrato, cabendo prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DO REAJUSTE.

11.1 Os valores do presente contrato não sofrerão reajuste.

12. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 Considerar-se-á extinto o contrato de concessão nas seguintes hipóteses:

A) Término do prazo de concessão do serviço, desde que não tenha sido prorrogado nos termos do presente Contrato.

B) Encampação.

C) Caducidade.

D) Rescisão.

E) Anulação.

F) Falência ou extinção da empresa Concessionária e falecimentos ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

12.2 Extinta a concessão, retornarão à Concedente os direitos e deveres relativos ao uso concedido, com reversão dos bens e resguardando à Concessionária o direito às indenizações previstas na legislação e neste Edital, quando for o caso.

12.3 O Contrato poderá ter sua caducidade declarada por ato do Presidente da Comissão de Licitação, em nome da Concedente, precedido de processo administrativo que assegure ampla defesa à Concessionária, nas hipóteses de:

A) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

B) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei.

C) Não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

D) Subcontratação da concessão parcial ou total do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Concorrência.

E) Não atendimento às determinações regulares da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esportes, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como as de seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

F) Cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização da Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Esportes.

G) Decretação de falência ou dissolução da Concessionária.

H) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, prejudique a execução do Contrato.

I) Quando a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

J) Transferência irregular do Contrato, sem anuência da Concedente.

L) Deixar de exibir a prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4 A declaração de caducidade não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela Concessionária, nem prejudicará o direito à indenização quando for o caso.

12.5 Poderá ocorrer à **encampação** mediante a retomada pelo poder concedente, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, após prévio pagamento de indenização, se for o caso.

12.6 Poderá ser **rescindido** o Contrato por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pela concedente, mediante ação judicial especialmente para este fim.

12.7 A **anulação** será decretada pela Concedente em caso de irregularidade insanável e grave verificada no Contrato.

12.8 Extinta a concessão, obriga-se a concessionária a entregar o imóvel inteiramente desembaraçado, para imediata reintegração de posse do bem pelo poder concedente.

13. DOS BENS REVERSÍVEIS

13.1 Extinto o presente instrumento ou após regular procedimento administrativo for constatado o abandono do imóvel pela concessionária, poderá a Comissão, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles à Concessionária, a seus prepostos, contratantes ou contratados, ficando a Concessionária responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

13.2 A Comissão notificará a Concessionária concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação para retirada dos bens eventualmente removidos.

13.3 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem que os bens tenham sido retirados, ficará a Comissão autorizada a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da Concessionária, ficando o saldo eventualmente existente à disposição da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido de acordo com o §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, devendo a à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

A) Anulação ou Revogação do Edital.

B) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.

C) Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do Pregão, nos casos em que, inquestionavelmente a alteração não tenha afetado na formulação da proposta.

14.3 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, a qual deverá ser dirigido a autoridade Executiva Competente por intermédio da Presidência da Comissão Municipal de Licitações.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

14.5 É vedado à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.7 Não serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.8 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de Agronômica e protocolados na Prefeitura de Agronômica, localizada à Rua 7 de Setembro, nº 215 – Bairro Centro, no horário de expediente (08:00 às 12:00 horas e 13h30 min às 17h00 min), a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.1 A Prefeitura de Agronômica se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou adjudicar o serviço previsto neste Edital, no todo ou em parte, por conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que, com isso, caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 O licitante poderá realizar visita as instalações do referido imóvel durante horário de expediente até o último dia útil anterior ao da data prevista para a entrega dos envelopes, sendo que a visita será acompanhada por um responsável da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esportes.

15.3 A Minuta do Contrato, as especificações e observações constantes dos Anexos, fazem parte do presente Edital, como se nele transcrito estivessem.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

15.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min com a Presidente da Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº 215 – Bairro Centro, pelo telefone (47) 3542-0166 ou e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br;

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul-SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Processo.

15.7 Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Modelo de declaração de Idoneidade.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores.

Anexo V – Minuta do Contrato de Concessão de Uso.

Anexo VI – Modelo de Declaração contendo Relação dos Equipamentos/Utensílios e Pessoal/Profissionais;

Anexo VII – Declaração de Vistoria do Imóvel licitado;

Anexo VIII – Declaração Autorizando vistoria do Pessoal e Equipamentos/Utensílios;

Anexo IX – Modelo de declaração de acatamento.

Agronômica/SC, 19 de dezembro de 2019

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Este processo destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, acerca da Concessão para exploração do Centro de Eventos Roberto Westphal.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para exploração do Centro de Eventos Roberto Westphal, no Município de Agronômica/SC, visando a execução dos Serviços de Buffet que produzirá e servirá as refeições conforme programação da 8ª Ferroz e 9º Abertura da Colheita do Arroz, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, na forma deste Edital.

2.1 BRIEFING DO EVENTO

A 8º Ferroz e 9º Abertura da Colheita do Arroz será realizada entre os dias 15 a 16 de fevereiro de 2020, nas dependências do Centro de Eventos Roberto Westphal, situado a Rua 7 de Setembro, Mosquito, Agronômica/SC. A realização da Ferroz tem como objetivo manter a cultura e tradições, prestigiar os agricultores do município. Bem como, celebrar a união da família e amigos, acompanhada de boa comida e diversas atrações.

A Festa compreenderá várias atrações, dentre elas: comida típica, apresentações artísticas culturais, danças folclóricas, desfile cultural, brinquedos infláveis, standes para exposições, entre outros, estimando-se aproximadamente a visita de 3.000 pessoas durante os 02 dias da Festa.

Os participantes não pagarão ingresso para ter acesso ao interior do parque sendo que somente serão cobradas as refeições servidas dentro do pavilhão.

2.2 DOS SERVIÇOS:

2.2.1 A empresa vencedora da Licitação deverá ter alvará de Funcionamento Sanitário em dia;

2.2.2 Não poderá possuir débitos com o município de Agronômica;

2.2.3 Ter em sua equipe a quantidade de pessoas suficientes para a realização dos trabalhos, não prejudicando assim o bom andamento do evento;

2.2.4 Utilizar trajadas com vestimentas adequadas para a função que devem ficar encarregadas pela limpeza e recolhimento das louças e talheres e copos, utilizadas nas mesas dentro do pavilhão, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

assim mantendo-as limpas;

2.2.5 Todos os integrantes da equipe deverão possuir Carteira de Saúde em dia;

2.2.6 Possuir os utensílios adequados para servir as refeições (segue anexo)

2.2.7 Deverá estar preparada para servir no mínimo a quantidade mínima de 1.000 (mil) refeições em cada ocasião que constar como almoço ou jantar na programação da festa;

2.2.8 O buffet deverá ficar disponível durante a realização de todo o evento;

2.2.9 O valor máximo a ser vendido do cartão nos dois dias de festa não deverá ser superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.2.10 A Prefeitura Municipal de Agronômica fica isenta de qualquer responsabilidade referente a bilheteria.

2.2.11 O cardápio a ser apresentado nos 2 (dois) dias de festa deverá conter no mínimo os seguintes pratos, conforme caderno de receitas anexo:

- **Bolinho Arroz;**
- **Bolinho Arroz com Feijão – página 35;**
- **Risoto de Frango – página 27;**
- **Carreteiro – página 20;**
- **Salpicão de Arroz – página 21;**
- **Arroz de Festa com Calabresa – página 32;**
- **Suflê de Arroz com Palmito – página 17;**
- **Rosneze – página 18;**
- **Frango (coxa e sobrecoxa assada);**
- **Alcatra Grelhada;**
- **Saladas;**
- **Torta de Arroz – página 41;**
- **Arroz doce.**

a) RELAÇÃO MÍNIMAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	MÓVEIS/UTENSÍLIOS	QDADE. MINIMA
1	Pratos Rasos	1000
2	Pratos Fundos	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3	Garfos	1000
4	Facas	1000
5	Colheres	200
6	Espetos	100
7	Buffet ou Rechaud com no mínimo 10 cubas	2
8	Freezer ou caminhão com câmara fria	1
9	Fogão Industrial	1
10	Fritadeira Elétrica	2
11	Utensílios diversos (bacias, travessas, panelas, formas, etc)	

Valores de Referência:

Total Geral a ser repassado para a Prefeitura Municipal pelos 02 dias de festa: 5% do valor bruto da venda com tickets de pratos

6. VALOR MÍNIMO DO LANCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	Concessão para exploração do Pavilhão do Centro de Eventos Roberto Westphal, no município de Agronômica/SC, para contratação dos Serviços de Buffet que produzirá e servirá as refeições conforme programação da 8ª Ferroz e 9ª Abertura da Colheita de Arroz Irrigado, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020.	5%

Cinco por cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Agronômica
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 0/2019
Concorrência Pública nº /2019

EMPRESA _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____ CEP: _____ FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____ PESSOA P/ CONTATO _____

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	Concessão para exploração do Pavilhão do Centro de Eventos Roberto Westphal, no município de Agronômica/SC, para contratação dos Serviços de Buffet que produzirá e servirá as refeições conforme programação da 8ª Ferroz e 9ª Abertura da Colheita de Arroz Irrigado, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020.	

(Valor total da proposta por extenso)

DATA DA PROPOSTA: ____/____/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/2020

Local e data:

.....
Assinatura da Representante Legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº...../2019, instaurado pela Prefeitura de Agronômica, na modalidade Concorrência nº...../2019, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (Razão Social Empresa), inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr. _____
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____ em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº /2020

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 215 – Bairro Centro – Agronômica/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.590/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Cesar Luiz Cunha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a empresa....., com sede à Rua, na cidade de, inscrita no, neste ato representada pelo Sr(a), inscrito no CPF nº, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Processo Licitatório nº /2019 – Concorrência nº /2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão para exploração do Centro de Eventos Roberto Westphal, localizado na Rua 7 de Setembro, Mosquito, na cidade de Agronômica/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.2 Pela outorga de concessão de uso, a Concessionária pagará durante a realização da 8ª FERROZ, o valor de R\$.....(.....), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente a Prefeitura de Agronômica/SC, mediante a emissão de Documento de Arrecadação Fiscal.

2.2 Será de responsabilidade única e exclusiva da concessionária arcar com todos os custos relativos as atividades econômicas nele desenvolvidas, inclusive o Alvará de Funcionamento e Sanitário.

2.3 Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo Concessionário, sofrerão, além da correção monetária, multa moratória de 2% (dois por cento), acrescidos de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 A Concessionária deverá instalar-se no imóvel, bem como iniciar o funcionamento de suas atividades em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato. O não cumprimento deste item, implica na caducidade do referido Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.2 A Concessionária obriga-se a prestar o serviço, para o qual se concedeu o direito de uso do bem público, de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao regime público, que lhe são inteiramente aplicáveis, observados os critérios e parâmetros definidos no Edital e no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE, DA CONTINUIDADE E DA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Constitui pressuposto da presente Concessão a adequada qualidade do serviço prestado pela Concessionária, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade dos preços.

4.1.1 A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e nas normas complementares baixadas pela Concedente.

4.1.2 A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação das instalações constantes do presente Contrato e pelo atendimento do usuário do serviço nas condições previstas na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e nas normas complementares baixadas pela Concedente.

4.1.3 A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela utilização dos serviços pelos usuários no âmbito de sua prestação.

4.1.4 A atualidade será caracterizada pela modernidade das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços advindos ao longo do prazo da concessão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente Contrato.

4.1.5 A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a Concessionária a prestar o serviço a quem o solicite, nos termos do presente Contrato e de acordo com a regulamentação.

4.1.6 A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da Concessionária informações, providências ou qualquer tipo de postulação nos termos do disposto no presente Contrato.

4.2 A continuidade, elemento essencial ao regime de sua prestação, será caracterizada pela não interrupção do serviço.

4.3 A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, interromper a prestação do serviço alegando o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Concedente, não sendo invocável, pela Concessionária, a exceção por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 Entregar o imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado, de forma que a Concessionária possa realizar as adaptações necessárias para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

início dos serviços propostos.

5.2 Registrar as irregularidades constadas em ato de fiscalização, cientificando à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esportes para as providências pertinentes.

5.3 Efetuar a limpeza do local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 A Concessionária deverá manter o perfeito funcionamento diário no referido imóvel nos dias em que será realizada a FEPOP.

6.1.2 DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

6.1.2.1 – Será de responsabilidade da concessionária a limpeza do local durante o Evento.

6.1.2.2 – A limpeza inclui: a cozinha, mesas e todo o espaço que envolver a entrega e circulação dos serviços da presente concessão.

6.2 Deverá a concessionária, cumprir os horários pré definidos pela Administração.

6.3 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao Concedente, sempre que lhe forem solicitadas.

6.4 Pagar pontualmente o valor pela outorga de uso, bem como os tributos, taxas, preços públicos e contribuições incidentes.

6.5 Não transferir a concessão ou o uso do imóvel a terceiro.

6.6 Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela Concedente, respondendo por seus atos e pelos seus empregados ou prepostos, que impliquem em inobservância deste dispositivo.

6.7 Cumprir todas as exigências sanitárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias municipais e demais exigências emanadas de suas autoridades.

6.8 Será de total responsabilidade da Concessionária os danos e avarias causadas por si ou por prepostos, ao espaço concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

6.9 A Concessionária não poderá instalar letreiros ou propaganda luminosa na área de concessão, sem prévia autorização da Concedente que analisará e decidirá sobre a sua conveniência ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.10 Cumprir as normas relativas à legislação em vigor, providenciando o alvará sanitário bem como o Alvará de Licença e Localização.

6.11 Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e o Alvará de Licença e Localização emitidos pela Prefeitura de Agronômica, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.

6.12 Manter o espaço/imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela Concedente.

6.13 Não será concedido o direito para realização de qualquer benfeitoria por parte da licitante.

6.14 Será de responsabilidade da Concessionária a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios, vasilhames, mesas, cadeiras, copos, freezers, geladeiras, entre outros necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

6.15 Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente, observando o disposto no Artigo 81, Incisos II e III do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.16 Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, federal, estadual e municipal, de higiene sobre armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos a serem comercializados.

6.17 Responder pelas despesas com pessoal, arcando com os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, de acordo com a legislação em vigor.

6.18 Responder civilmente por danos causados por si, seus empregados e prepostos a terceiros e/ou à instalação da unidade.

6.19 Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi licitado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.

6.20 Assegurar à concedente, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Compete à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esportes, em conjunto com a Prefeitura de Agronômica, a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, quando necessário; ficando a Concessionária obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes.

7.2 Caberá a Concedente verificar se estão sendo cumpridos os termos do Contrato, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.3 A Concessionária será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.4 A responsabilidade pela fiscalização do uso do imóvel público pela Concessionária será da

Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esportes, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública seja ela Municipal, Estadual ou Federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA, caso não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades.

8.1 Multa.

8.1.2 Rescisão de contrato ou cancelamento da ordem de serviço.

8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de Agronômica.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

8.2 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

8.3.1 Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

8.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização da Prefeitura de Agronômica.

8.3.3 Desatender as determinações da fiscalização.

8.3.4 Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.3.5 Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

8.3.6 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na execução do objeto contratual.

8.3.7 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Prefeitura de Agronômica, ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

8.4 Constituem motivos de **rescisão unilateral** do contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.4.1 A decretação de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente vencedora, ou falecimento, no caso de firma individual.

8.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura de Agronômica.

8.4.3 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito.

8.4.4 Sem Prejuízo de qualquer sanção aplicável a critério da Prefeitura de Agronômica, a rescisão importará em:

8.4.4.1 Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução conforme o caso.

8.4.4.2 Responsabilização da contratada por prejuízos causados a Prefeitura de Agronômica e a terceiros.

8.5 Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a proponente vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Agronômica e seus órgãos centralizados, pelo prazo de 6 (seis) meses por inexecução parcial do contrato firmado e por 18 (dezoito) meses por inexecução total do contrato firmado.

8.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, independentemente das demais cabíveis.

8.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.8 Caso ocorra a aplicação de multa, caberá a autoridade competente do Município a aplicação da mesma, tendo a Empresa infratora o prazo de 15 (quinze) dias para quitá-la, caso contrário a Empresa infratora será inscrita como devedora nos cadastros e posteriormente inscrita em dívida ativa junto ao Município de Agronômica /SC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações do contrato serão regidas conforme determinações do artigo 65 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

12.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº **63/2019** – Edital de Concorrência nº **04/2019** e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agronômica/SC,

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

NOME **NOME**
CPF: **CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NAS QUANTIDADES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Declaramos para fins de participação na licitação da presente Concessão para Exploração do Restaurante da FERROZ, imóvel de propriedade da Prefeitura de Agronômica, em área física destinada para este fim na modalidade de Concorrência nº 04/2019, que a empresa.....CNPJ....., possui os Profissionais/Pessoal e os Equipamentos/Utensílios nas quantidades mínimas necessários para a execução do objeto conforme relação abaixo:

QUADRO DE PROFISSIONAIS/PESSOAL

Nome do Profissional Vínculo do Contrato ¹

Data de validade da Carteira de Saúde

1. Relação de Móveis / Utensílios:

ITEM	MÓVEIS/UTENSÍLIOS	QTD.
1	Pratos Rasos;	
2	Pratos Fundos;	
3	Garfos;	
4	Facas;	
5	Colheres;	
6	Espetos;	
7	Buffet ou Rechaud com no mínimo 10 cubas;	
8	Freezer ou caminhão com câmara fria;	
9	Fogão Industrial;	
10	Fritadeira Elétrica;	
11	Utensílios diversos (bacias, travessas, panelas, formas, etc)	

Local e data:

Assinatura do Representante Legal e carimbo do CNPJ

OBS.: Anexar a esta Declaração a(s) cópia(s) da Carteira de Saúde de todos os profissionais, conforme solicitação do subitem 5.4.3 deste Edital de Concorrência.

Indicar o vínculo do Contrato: se celetista, contrato autônomo, sócio ou proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

Razão Social da Empresa:..... CNPJ
nº:.....

Sediada na:..... Telefone (.....).....
Fax.....

Cidade:..... UF:.....

Nome do Representante da Empresa
(Vistoriante): Documento de Identidade
nº..... Órgão Expedidor:.....

Declaramos em atendimento ao previsto na **Concorrência nº 04/2019**, que, por intermédio de nosso Representante, acima qualificado, na data e hora abaixo discriminados, vistoriamos o local da prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração, inclusive do valor do Contrato que viermos a celebrar, na eventualidade de nossa empresa ser a vencedora da presente Concorrência.

Data da Vistoria:...../...../.....

Hora da Vistoria:..... :.....

Assinatura e carimbo da Representante da Empresa

Nome e assinatura do Servidor da Prefeitura de Agronômica

OBS.:

- 1) O vistoriante deverá telefonar antecipadamente para a Prefeitura de Agronômica, Telefone (47) 3542-0166, para agendar o dia e horário da vistoria.
- 2) A vistoria deverá ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, até o último dia útil antecedente ao do previsto para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 3) Esta Declaração deverá constar nos documentos do envelope de Habilitação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO PARA INSPEÇÃO/VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:.....

Sediada na:..... Telefone (.....).....

Fax.....

Cidade:..... UF:.....

Nome do Representante

legal:.....

RG:.....CPF:.....

..
Declaramos em atendimento ao previsto na Concorrência nº **004/2019** por intermédio de nosso Representante, acima qualificado, que após a homologação do resultado e antes da data da assinatura do contrato, colocaremos a disposição da Prefeitura de Agronômica para inspeção, na data e horário determinados pela Comissão de Licitação os Equipamentos e Pessoal nas quantidades mínimas necessárias para a execução do objeto conforme mencionado por nós no preenchimento do Anexo III desta concorrência, e em conformidade com os itens 7 e 8 do Anexo I e que os mesmos estarão rigorosamente de acordo com a legislação sanitária pertinente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da Representante da Empresa

OBS.:

- 4) A Prefeitura, após a homologação e antes da assinatura do contrato deverá contatar a licitante vencedora para agendar o dia e horário da vistoria que deverá ser acompanhada por seu representante legal.
- 5) A vistoria será feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 6) Esta Declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

Declaramos para todos os fins de direito, que acatamos os termos constantes no Edital de Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade Concorrência nº 04/2019, da Prefeitura de Agronômica-SC e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências nele contidas.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ